



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Acílio Souza Filho, s/nº, - Bairro Praia Comprida, São José/SC, CEP 88.103.790  
Telefone: (48) 3733-3500, - <http://www.incra.gov.br>

## EDITAL Nº 80/2022

Processo nº 54000.015739/2020-05

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de Santa Catarina, nomeado pela Portaria Nº 700, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 20/12/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto Nº 10.252, publicado no DOU de 21/02/2020 e Art. 118, inciso V do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria Nº 531, publicada no DOU de 24/03/2020. **CONSIDERANDO as inconsistências apontadas pelo Acórdão Nº 775/2016 do Tribunal de Contas da União- TCU, conforme estabelece os arts. 15, 16 e 18 do Decreto 9.311 de 15/03/2018.**

**RESOLVE:**

**CONVOCAR: os beneficiários e ex-beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária -PNRA, relacionados a seguir, para apresentarem sua defesa no prazo de trinta (30) dias contados a partir da publicação do edital, sob pena de rescisão do contrato de assentamento e perda de direito a remissão e renegociação dos créditos concedidos aos assentados da reforma agrária.**

| Nº | Nº DO PROCESSO INDIVIDUAL DO BENEFICIÁRIO | CÓDIGO DO SIPRA | NOME (TITULAR 1)        | CPF            | CÔNJUGE (TITULAR 2)      | CPF            | NOTIFICAÇÃO (SEI)                                | INCONSISTÊNCIA APONTADA  | DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE  | Nº DO LOTE | ASSENTAMENTO  | MUNICÍPIO    |
|----|---|-----------------|-------------------------|----------------|--------------------------|----------------|--|--|--|------------|---------------|--------------|
| 1  | 54211.000115/2003-55                      | SC002100000092  | GERALDO RUFINO DOS REIS | 700.***.***-53 | SUELI PLACIDINO DOS REIS | 048.***.***-33 | NOTIFICAÇÃO Nº 12705/2021/SR(10)SC-D3 (11226464) | -Deixar de explorar o imóvel e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, exceto se verificada situação que enseje justa causa ou motivo de força maior reconhecido pelo Incra, admitidas a intermediação de cooperativas, a participação de terceiros, onerosa ou gratuita, e a celebração de contrato de integração de que trata a Lei nº 13.288, de 16 de maio de 2016;<br><br>-Titular 2 - Ocupante de cargo, emprego | 1) nota fiscal de compra ou venda de produtos e insumos agropecuários;<br>2) nota fiscal de pagamento por prestação de serviços (preparo do solo, colheita, destoca, etc.);<br>3) comprovante de vacinação de animais, dentre outros.<br>4) Documento expedido por órgão/entidade da administração pública municipal, estadual ou federal, declarando o período do vínculo e tipo de atividade exercida;<br>5) CNIS/INSS completo (com renda) de ambos os titulares;<br>6) Anexo XII da IN nº 99/2019 (11517620)- Declaração do Beneficiário | 20         | SANTA ROSA II | ABELARDO LUZ |

|   |                      |                |                                 |                |                            |              |  |   |  |                              |             |              |
|---|----------------------|----------------|---------------------------------|----------------|----------------------------|--------------|--|---|--|------------------------------|-------------|--------------|
|   |                      |                |                                 |                |                            |              | ou função<br>pública<br>remunerada<br>(servidor<br>público) depois<br>da homologação | (preenchida e assinada por<br>ambos os titulares).  |  |                              |             |              |
| 2 | 54211.000168/2010-49 | SC009200000430 | MAURO DOMINATO GODOI            | 010.***.***-37 | *****                      | *****        | NOTIFICAÇÃO Nº<br>2262/2022/SR(10)SC-D3 (11893900)                                   | -Deixado de explorar o imóvel direta e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, exceto se verificada situação que enseje justa causa ou motivo de força maior reconhecido pelo Incra, admitidas a intermediação de cooperativas, a participação de terceiros, onerosa ou gratuita, e a celebração do contrato de integração de que trata a Lei nº 13.288, de 16 de maio de 2016;<br><br>-Proprietário, quotista, acionista ou co-participante de estabelecimento comercial ou industrial antes da homologação como assentado | 1) nota fiscal de compra ou venda de produtos e insumos agropecuários;<br><br>2) nota fiscal de pagamento por prestação de serviços (preparo do solo, colheita, destoca, etc.);<br><br>3) comprovante de vacinação de animais, dentre outros;<br><br>4) Anexo XII da IN nº 99/2019 (11517620)- Declaração do Beneficiário preenchida e assinada;<br><br>5) Extrato Completo de CPF vinculado ao CNPJ, obtido junto à Unidade da Receita Federal mais próxima (caso a empresa ainda esteja aberta, apresentar declaração e justificativas que demonstrem que a atividade é compatível com a exploração do lote) | 201                          | JOSÉ MARIA  | ABELARDO LUZ |
| 3 | 54211.000083/1998-21 | SC009800000033 | ROBERTO CARLOS SOARES DEGARRAES | 022.***.***-00 | ROSELAINA DOS SANTOS BORBA | RG 3.***.*99 | NOTIFICAÇÃO Nº<br>519/2022/SR(10)SC-D3 (11487662)                                    | -Deixar de explorar o imóvel e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, exceto se verificada situação que enseje justa   | 1) nota fiscal de compra ou venda de produtos e insumos agropecuários;<br><br>2) nota fiscal de pagamento por prestação de serviços (preparo do solo, colheita, destoca, etc.);  | Não identificado no processo | 29 DE JUNHO | PASSOS MAIA  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  | causa ou motivo de força maior reconhecido pelo Incra, admitidas a intermediação de cooperativas, a participação de terceiros, onerosa ou gratuita, e a celebração de contrato de integração de que trata a Lei nº 13.288, de 16 de maio de 2016;<br>-Proprietário(a), quotista, acionista ou co-participante de estabelecimento comercial ou industrial | 3) comprovante de vacinação de animais, dentre outros;<br>4) Certidão de CPF vinculado a CNPJ, de ambos os titulares, emitido pela Receita Federal;<br>5) CNIS/INSS completo (com renda e vínculos) de ambos os titulares;<br>6) Anexo XII da IN n.º 99/2019 (11517620)-Declaração do Beneficiário preenchida e assinada por ambos os titulares. |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

A Relação de beneficiários e ex-beneficiários bloqueados por causa de indícios de irregularidades (Arquivo:Planilha-Acesse a relação de beneficiários bloqueados com indícios de irregularidades) bem como os documentos necessários para regularizar a situação no Incra (Arquivo:Planilha-Consulte os indícios e os documentos necessários para regularizar a situação no Incra) estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/santa-catarina>.

Os beneficiários e ex-beneficiários ora convocados deverão apresentar defesa e/ou documentação comprobatória com vistas à regularização da inconsistência apontada no prazo de trinta (30) dias contados a partir da publicação do edital (PORTARIA Nº 1.007 DE 9 DE JULHO DE 2021), no seguinte endereço: Unidade Avançada de Chapecó, Av. Getúlio Dorneles Vargas, S180, 2º Edifício Diavan, bairro Centro, Chapecó-SC, telefone: (49) 3312-3059, CEP: 89802-001 (presencialmente ou via postal) ou através do e-mail: [regularizacao.sc@incra.gov.br](mailto:regularizacao.sc@incra.gov.br).

Os notificados que não apresentarem as devidas justificativas no prazo estabelecido, terão seu contrato de assentamento do PNRA cancelado em conformidade com o artigo 20 do Decreto 9.311 de 15/03/2018 e eventuais créditos recebidos, terão confirmado o vício na concessão do benefício, não sendo remidos conforme previsão da lei 13.001 de 20/06/2014, importando em cobrança integral via atualização do débito apurado conforme ACÓRDÃO Nº 677/2020 – TCU – Plenário.

Demais informações sobre estes processos (números identificados na tabela acima), poderão ser obtidas através de consulta ao sítio: <http://www.incra.gov.br/sei>, ao e-mail: [regularizacao.sc@incra.gov.br](mailto:regularizacao.sc@incra.gov.br) ou pelo telefone: (49) 3312-3059.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/santa-catarina>.



Documento assinado eletronicamente por Nilton Tadeu Garcia, Superintendente, em 15/03/2022, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 11947610 e o código CRC DEDA36E2.

